

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP

Rua 14 de Dezembro, 295 – CEP 17.340-000
Fone/Fax (14) 3641-4666 - Barra Bonita – SP - e-mail certidoesimoveisbb@gmail.com

WILSON PEREZ
-Oficial –

Pedido nº 512 de 19/04/2017

= CERTIDÃO =

O BEL. WILSON PEREZ, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo.

CERTIFICO e dou fé que, atendendo ao pedido do Clube da Terceira Idade de Barra Bonita, datado de 18/04/2017 que, estou fornecendo certidão composta de 25 (vinte e cinco) folhas, todas devidamente rubricadas e numeradas, obtidas diretamente do ESTATUTO E ÚLTIMA ALTERAÇÃO do CLUBE DA TERCEIRA IDADE, arquivado no Processo de Pessoa Jurídica nº 559/2001, que ficam fazendo parte integrante desta. Barra Bonita, 26 (vinte e seis) de Abril de 2017 (dois mil e dezessete).- Eu, _____ (Lilian Clarice Sbeghen Matheus – Preposta do Oficial), digitei, conferi, subscrevi e assino.
/=/

A Preposta do Oficial,

= LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS =

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

AS CERTIDÕES DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO OU FORA DELE:
Código Civil Brasileiro – “Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de Instrumentos ou documentos lançados em suas notas”
LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS (Lei 6.015/73) – “Art. 161. As certidões do registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvados o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo”.

ATA DE FUNDAÇÃO DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA/SP - CTIBB - Extraída do Livro de Atas de nº 01, fls., 02/14, 2001

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2001, às 14:00 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, devidamente convocados por convites expedidos à comunidade, além de ampla divulgação radiofônica, reuniram-se no "Clube da Terceira Idade", sito na rua Oscar Batelis, s/nº. 593, Vila Narcisa, as seguintes pessoas: **NEREU SANCHES**, brasileiro, casado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 8.098.341, residente à Rua Valentim Reginato, nº 684, Vila Narcisa; **ANTÔNIO CHECHI**, brasileiro, separado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 14.324.011, residente à Rua Geraldo Gerin, nº 586, Cohab; **MERCEDES GOMES DA SILVA NALIN**, brasileira, casada, do lar, R.G./SSP/SP nº 4.225.716, residente à Rua Ivan Fleury Meirelles, nº 40, Vila Habitacional; **UBALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, soldador, R.G./SSP/SP nº 5.202.713, residente à Rua Orestes Gerin, nº 495, Cohab; **IRENE ZORZIN LOURENÇO**, brasileiro, viúva, pensionista, R.G./SSP/SP nº 10.688.906, residente à Rua Alberto Stangherlin, nº 80, Vila Habitacional; **MARIO GALLI**, brasileiro, divorciado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 14.585.438, residente à Rua Santo Gatti, nº 300, Jardim Nova Barra; **PLÁCIDO COSTA CRUZ**, brasileiro, amasiado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 9.829.601, residente à Rua 23 de Maio, nº 32, Vila Nova; **MIGUEL MEDRI**, brasileiro, casado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 35.276.204-4, residente à Rua Cap. Paulo de Souza, nº 619, Vila Operária; **ANGELIM MIGLIORINI**, brasileiro, casado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 12.529.015, residente à Rua Joaquim A. Momesso, nº 240, Vila Habitacional; **EVA CONEGERO CARR**, brasileira, viúva, pensionista, R.G./SSP/SP nº 25.886.783-8, residente à Rua Antenor Balsi, nº 74, Vila Narcisa; **ADÉLIA ZONTA MORI**, brasileira, viúva, pensionista, R.G./SSP/SP nº 3.861.149, residente à Rua Sebastião Fco. de Arruda, nº 668, Vila Operária; **OLGA AZANHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, R.G./SSP/SP nº 25.442.625-6, residente à Rua Antônio Pulini, nº 85, Cohab; **ERMELINDA FERRARI BARBOSA**, brasileira, casada, do lar, R.G./SSP/SP nº 25.354.179-7, residente à Rua Batista Garbi, nº 33, Jardim Nova Barra; **SOLEDAD LOPES LINO**, brasileira, viúva, pensionista, R.G./SSP/SP nº 2.362.056-0, residente à Rua José Stringheta, nº 679 - fundos - Jardim Nova Barra; **OLYMPIO ROVERO**, brasileiro, casado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 10.688.989, residente à Rua Constantino Frollini, nº 155, Vila Habitacional; **ANTÔNIO MARIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 7.220.298, residente à Rua Omir Ferreira Zambelo, nº 99, Vila Habitacional; **LUIZ BOLDO**, brasileiro, casado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 9.289.709, residente à Rua Silvano Battaiola, nº 13, Vila Habitacional; **MARIA DOS ANJOS ALVES MARTINS**, brasileira, casada, do lar, R.G./SSP/SP nº 16.828.451, residente à Rua Augusto da Silva, nº 498, Jardim Nova Barra; **MARIA APARECIDA CESTARI DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, R.G./SSP/SP nº 14.667.187, residente à Av. Caio Simões, nº 518, Vila São José; **JOSEFA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, R.G./SSP/SP nº 11.208.259,

3/21



2
Guar



residente à Rua Constantino Frollini, nº 226, Vila Habitacional; **ERNESTINA DE CAMARGO MANSIO**, brasileira, viúva, aposentada, R.G./SSP/SP nº 20.838.281, residente à Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado, nº 283, centro; **LEONOR ALVES CAPELAZZO**, brasileira, viúva, pensionista, R.G./SSP/SP nº 15.805.233, residente à Rua Salvador de Toledo, nº 1.426, centro; **SIOMARA LUCHESI FERREIRA**, brasileira, viúva, aposentada, R.G./SSP/SP nº 4.751.858, residente à Rua Benedito Ghedin, nº 160, Vila Ricci; **TEREZA MARQUES CASTALDELLI**, brasileira, viúva, pensionista, R.G./SSP/SP nº 9.775.296, residente à Rua 23 de Maio, nº 32, Vila Nova; **MARIA ELIZA PRACIDELLI**, brasileira, casada, do lar, R.G./SSP/SP nº 8.476.101, residente à Rua Silvano Battaiola, nº 145, Vila Habitacional; **JOSÉ NOVAIS DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 2.283.928, residente à Av. Caio Simões, nº 518, Vila São José; **DIONÊ OTHERO GALLO**, brasileira, viúva, pensionista, R.G./SSP/SP nº 15.807.524, residente à Rua Fernão Salles, nº 120, Vila Nova; **MAURO BALDE**, brasileiro, casado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 3.268.817, residente à Rua Francisco Ragoni, nº 73, Vila Habitacional; **MARIA DE LOURDES MOLICO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, pensionista, R.G./SSP/SP nº 19.200.110, residente à Rua Amélia Lodi Barioto, nº 66, Vila Narcisa; **AGUINALDO ROSA LINO**, brasileiro, casado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 5.206.663, residente à Rua Luiz Sponchiato, nº 225, Jardim Nova Barra; **HOLANDA SANCHES CONSTANCE BUONAROTTI**, brasileira, viúva, aposentada, R.G./SSP/SP nº 25.920.708-1, residente à Rua Cap. Paulo de Souza, nº 612, Vila Operária; **JULIO PRESTES LARA**, brasileiro, viúvo, aposentado, R.G./SSP/SP nº 5.329.165, residente à Luiz Barioto, nº 15, Vila Habitacional; **SEBASTIANA ROSA LINO**, brasileira, casada, do lar, R.G./SSP/SP nº 13.248.996, residente à Rua Luiz Sponchiato, nº 225, Jardim Nova Barra; **ERMELINDA MOLICO GUERRA**, brasileira, casada, aposentada, R.G./SSP/SP nº 16.982.463, residente à Rua Ângelo Battaiola, nº 60, Vila Habitacional; **NAIR DA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, viúva, pensionista, R.G./SSP/SP nº 9.029.018, residente à Rua Luiz Barioto, nº 16, Vila Habitacional; **PEDRO LEONILDO DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 2.558.505, residente à Rua Constantino Frollini, nº 226, Vila Habitacional; **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, viúva, pensionista, R.G./SSP/SP nº 11.907.122, residente à Rua Maria Dalavalle Rossi, nº 97, Recanto Regina; **JOÃO LEONEL MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, R.G./SSP/SP nº 7.985.929, residente à Rua Augusto da Silva, nº 498, Jardim Nova Barra; **ANGELINA CHIACHIA GOMES DE MORAIS**, brasileira, casada, do lar, R.G./SSP/SP nº 10.688.268, residente à Rua Ticiano Della Chiara, nº 131, Vila Operária, para tratar da fundação da entidade de utilidade pública, sem fim lucrativo, político, ou religioso, Clube da Terceira Idade, de âmbito municipal, discutir e programar ações conjuntas, criadas com a finalidade de proporcionar o bem estar a seus associados, visando concorrer para sua maior integração na sociedade e, promovendo atividades que venham a minorar as limitações advindas

4/24
[Handwritten signature and initials]

[Handwritten signature]

da idade. Assumindo os trabalhos o Presidente eleito por aclamação **JOSÉ NOVAIS DA SILVA**, discorreu detalhadamente sobre os motivos da assembleia, destacando a necessidade de fundar uma entidade capaz de aperfeiçoar a terceira idade nas diversas áreas de esporte, lazer, cultura, e arte. Para secretariar os trabalhos da presente assembleia, o presidente convidou **MAURO BALDE**. Após os esclarecimentos, o presidente colocou a palavra a disposição dos presentes, concitando-os a se pronunciarem a respeito do assunto. Vários dos presentes manifestaram entusiasmo pela idéia e o desejo de ver fundada no Município uma instituição que, por meio de seus segmentos pudesse contribuir para o desenvolvimento e reintegração dos idosos à sociedade. Esgotada a palavra pelos presentes, o presidente informou que iria colocar em votação no sistema de aclamação, se desejavam o presente a constituição de uma entidade com as características expostas. Feita a votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente informou aos presentes que possuía em mãos um modelo de Estatuto Social, passando a apresentá-lo e discutindo seu conteúdo e com auxilio da advogada **ROSÂNGELA APARECIDA BUENO DOS SANTOS CHIARATTO**, presente a esta assembleia, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, ficando assim, constituído o Clube da Terceira Idade de Barra Bonita/SP., CTIBB -, cujo teor é o seguinte: **ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA - SP - CTIBB - . CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE: Art. 1º** - O Clube da Terceira Idade de Barra Bonita - SP. (CTIBB), fundado em 16 de fevereiro de 2001, com sede própria na Oscar Bartelles, nº, 593, Barra Bonita - SP, é constituído de pessoas de ambos os sexos. Entidade de utilidade pública, sem fim lucrativo e sem caráter político ou religioso, tem por finalidade proporcionar o bem-estar aos seus associados, visando concorrer para sua maior integração na sociedade e provendo atividades que venham a minorar as limitações advindas da idade. **Art. 2º** - O clube procura atingir esse objetivo estimulando a participação e o desenvolvimento da criatividade e da auto expressão de seus associados através do lazer cultural, esportivo e recreativo. **Art. 3º** - O CTIBB colaborará na execução de programas ou campanhas junto aos poderes públicos. Manterá intercâmbio com os demais centros de convivência da terceira idade, no desenvolvimento de seu trabalho social com os idosos, desde que não seja prejudicada sua autonomia e não se contrarie este estatuto. **Art. 4º** - O CTIBB poderá promover eventos com finalidade filantrópica, objetivando o amparo aos idosos, o resgate dos valores dos jovens e a proteção à infância. **Art. 5º** - O CTIBB poderá celebrar convênios com entidades e pessoas físicas e receber subvenções, visando a manutenção e a ampliação de sua sede e a expansão de suas atividades, desde que observe o disposto no art. 3º deste capítulo no que concerne à autonomia do Centro e respeito a este estatuto. **CAPÍTULO II DA DURAÇÃO E EXTINÇÃO: Art. 6º** - O CTIBB tem duração ilimitada e a sua extinção dar-se-á apenas por motivo de força maior e por determinação de Assembleia geral Deliberativa Extraordinária, com a aprovação de, no mínimo $\frac{3}{4}$ dos

5/21
5
ap
4
pau

162
AB

associados. Neste caso, seu patrimônio constituído de bens móveis e imóveis serão doados à entidades filantrópicas ou socioculturais do município, sem fins lucrativos. **CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL:**

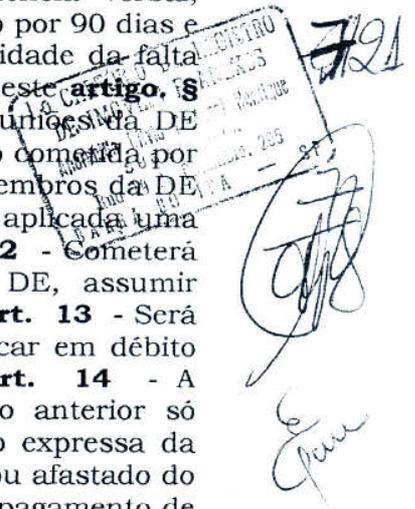
Art. 7º - Poderão se inscrever como associados do CTIBB pessoas de ambos os sexos, com idade mínima de 50 anos, desde que sejam apresentadas por um sócio e aprovadas pela Diretoria Executiva, após a avaliação de idoneidade do proposto. **§ 1º** - Poderão ser admitidos como sócios, a critério da Diretoria Executiva, pessoas com idade inferior a 50 anos. **§ 2º** - Pessoas menor de 50 anos, casada ou que viva maritalmente com um sócio poderá ser admitida no quadro social, nele podendo permanecer enquanto durar a sociedade conjugal de direito ou de fato. **Art. 8º** - Haverá no CTIBB duas categorias de sócios: sócios contribuintes e sócios honorários. Somente por decisão da maioria em Assembléia Geral Deliberativa, e após aprovação de substancial exposição de motivos, poderão ser considerados sócios honorários pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao CTIBB, os quais estarão isentos do pagamento de mensalidade. **CAPÍTULO IV DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS Art. 9º** - São deveres dos associados: **a)** Exibir a carteira de associado quando solicitada; **b)** Pagar pontualmente a mensalidade, até o dia 15 do respectivo mês, mesmo não comparecendo aos eventos; **c)** Cooperar para a prosperidade e a elevação do conceito do CTIBB na comunidade; **d)** Cumprir fielmente este estatuto; **e)** Acatar as determinações da diretoria; **f)** Comparecer às reuniões e Assembléias quando convocado; **g)** Participar das promoções do CTIBB; **h)** Votar nas eleições do CTIBB; **i)** Evitar comentários externos e internos que possam denegrir a imagem do grupo; **j)** Observar os princípios cívicos e morais; **k)** Comunicar à secretaria qualquer alteração nos dados de seu cadastramento; **l)** Zelar pelo bom nome do CTIBB e pela conservação do seu patrimônio; **m)** Indenizar o CTIBB pelos prejuízos que por si ou por acompanhantes sob sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da entidade. **n)** Tratar com respeito os demais associados. **Art. 10** - São direitos dos associados: **a)** Participar e usufruir das atividades do CTIBB; **b)** Candidatar-se a cargos eletivos e votar nas eleições do CTIBB, desde que esteja em dia com suas obrigações e seja sócio há mais de seis meses; **c)** Comunicar qualquer irregularidades por meio de carta confidencial endereçada à presidência da entidade que discutirá o assunto em reunião da DE e, se preciso for, o levará ao conhecimento da AGD para estudo do caso de devido parecer; **d)** Convidar parentes e amigos para as atividades do CTIBB, desde que obedecidas as normas estatutárias e o Regimento interno; **e)** Apresentar novos sócios; **f)** Recorrer, sem efeito suspensivo, das decisões pelas quais lhe foram impostas penalidades; **g)** Apresentar, individualmente ou através de Grupos de Trabalho (GT) sugestões que considere de interesse da entidade. **CAPÍTULO V DAS PENALIDADE: Art. 11** - O Associado que infringir esse estatuto ou as normas e padrões estabelecidos no

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Regimento interno do CTIBB ficará sujeito a advertência verbal, advertência por escrito, suspensão por 30 dias, suspensão por 90 dias e exclusão do quadro social. § 1º - Dependendo da gravidade da falta não será observada a gradação estabelecida no "caput" deste artigo. § 2º - Caberá ao sócio infrator o direito de defesa em reuniões da DE especialmente convocada para este fim. § 3º - A infração cometida por um membro da DE ou CF será analisada pelos demais membros da DE e do CF, sem a presença do infrator, e a ele poderá ser aplicada uma das penalidades previstas no "caput" deste artigo. **Art. 12** - Cometerá falta grave o sócio que, sem prévia autorização da DE, assumir compromissos ou arrecadar fundos em nome da CTIBB. **Art. 13** - Será eliminado o sócio, que após a competente notificação, ficar em débito por 04 (quatro) meses consecutivos com a entidade. **Art. 14** - A readmissão do sócio eliminado nas condições do artigo anterior só poderá ser feita nas seguintes condições com aprovação expressa da DE: **a)** mediante o pagamento de 04 mensalidades, se ficou afastado do CTIBB durante lapso superior a 04 meses; **b)** mediante o pagamento de todas as mensalidades em atraso se houver freqüentado o CTIBB durante os meses não pagos. **CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO DO CTIBB: Art. 15** - São órgãos da administração do CTIBB. **a)** Assembléia Geral Deliberativa (AGD); **b)** Diretoria Executiva (DE); **c)** Conselho Fiscal (CF); **d)** Comissões. **CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL DELIBERATIVA: Art. 16** - A Assembléia Geral Deliberativa (AGD) é o órgão soberano da instituição. Será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva e constituída pelos contribuintes presentes que se achem em pleno gozo dos seus direitos estatutários. **Art. 17** - As AGDs ordinárias e extraordinárias só poderão ser abertas, em primeira convocação, com metade mais um do número de sócios e, em segunda convocação, após ½ hora, com qualquer número de sócios presentes. **Art. 18** - A votação nas AGDs será feita por escrutínio secreto. Parágrafo Único - O processo de Votação nas AGDs poderá obedecer a outro critério, desde que assim se decida a maioria dos sócios presentes. **Art. 19** - A AGD ORDINÁRIA (AGDO) será realizada. **a)** mensalmente para leitura da ata do mês anterior, prestação de contas, e para apresentação e discussão dos assuntos constantes de sua pauta; **b)** anualmente para aprovar ou rejeitar o relatório anual, balanço ou demais contas da DE e; **c)** bianualmente para eleger a nova CE e o CF. **Art. 20** - A AGD EXTRAORDINÁRIA (AGDE) será realizada em qualquer oportunidade, por convocação do presidente da DE para discutir assunto de interesse do grupo. **CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA: Art. 21** - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva (DE) composta de 06 (seis) membros sendo os seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro. § 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela AGDO, cabendo-lhes o direito de indicar os demais membros da Diretoria Executiva e das Comissões. § 2º - O mandato da DE será de 2 (dois) anos, a contar do dia da posse, possibilitada a reeleição do Presidente e do Vice-Presidente. § 3º - Além dos cargos previstos no presente artigo, poderão ser criados pela

721
SECRETARIO
LILIAN CLARICE SARGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro
BARRA BONITA-SP

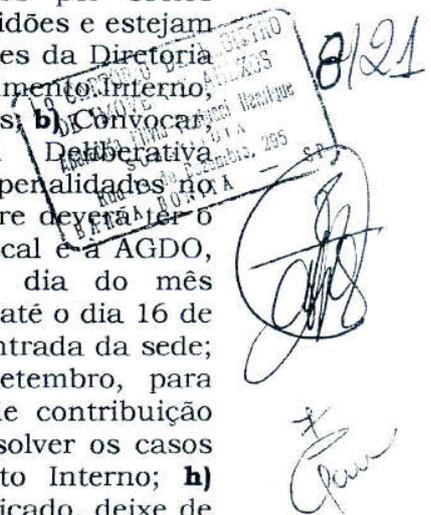


Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICÍO
Rua 14 de Setembro, 295
BARRA BONITA, SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 0261

diretoria cargos e assessores, que serão preenchidos por sócios escolhidos entre os que apresentarem as necessárias aptidões e estejam em pleno uso de seus direitos. **Art. 22** - São atribuições da Diretoria Executiva: **a)** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as decisões de sua própria gestão e as decisões das AGDs; **b)** Convocar sempre que necessária, a Assembléia Geral Deliberativa Extraordinária; **c)** Admitir e eliminar sócio e aplicar as penalidades no Capítulo V deste estatuto. A eliminação de sócios sempre deverá ser o aval do Conselho Fiscal; **d)** Apresentar ao Conselho Fiscal e à AGDO, para aprovação, os balancetes mensais até o 15º dia do mês subsequente e o balanço anual, patrimonial e financeiro até o dia 16 de fevereiro, o qual deverá ser afixado em lugar visível na entrada da sede; **e)** Apresentar ao Conselho Fiscal e à AGDO de setembro, para aprovação, a previsão orçamentária; **f)** Fixar o valor de contribuição mensal dos associados após aprovação em AGD; **g)** Resolver os casos omissos não previstos neste estatuto e no Regimento Interno; **h)** Substituir o membro da diretoria que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a três reuniões da diretoria consecutivamente. **Art. 23** - Compete ao Presidente da Diretoria: **a)** Representar a sociedade em juízo e fora dele, agindo ativa e passivamente; **b)** Convocar a AGDE, quando necessário, ou a requerimento do CF ou de, no mínimo, 30 sócios quites com a Tesouraria, em pleno gozo de seus direitos; **c)** Presidir as reuniões das AGDs assessorado pelo 1º Secretário; **d)** Administrar a receita e o patrimônio da sociedade e autorizar as despesas que forem necessárias à sua administração, em consonância com a previsão orçamentaria aprovada em AGD; **e)** Supervisionar e estimular os trabalhos dos diversos departamentos, bem como atribuir tarefas a seus diretores; **f)** Nomear e demitir funcionários, assessores e assistentes, após exposição de motivos apresentada à DE e consenso expresso do CF; **g)** Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os livros fiscais, os balancetes, balanços de prestações de contas, bem como cheques para todos os pagamentos; **h)** Exercer pelo voto "minerva" o direito de desempate nas deliberações das AGDs. **Art. 24** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e desempenhar as funções que este lhe atribuir. **§ 1º** - No caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente simultaneamente, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal assumir interinamente a presidência da entidade. **§ 2º** - Se o afastamento dos titulares desses cargos for definitivo e ocorrer no primeiro ano do respectivo mandato, o Presidente do Conselho Fiscal deverá permanecer à frente da sociedade até a eleição para um mandato-tampão, de seus novos dirigentes. Essa Eleição deverá ser realizada em até 60 dias do afastamento definitivo dos anteriormente eleitos. **Art. 25** - Compete ao 1º Secretário, secundado pelo 2º Secretário, elaborar as atas das reuniões, organizar a secretaria, manter em dia o arquivo e a correspondência e atualizar o fichário dos sócios. **Art. 26** - Compete ao 1º Tesoureiro, secundado pelo 2º Tesoureiro: **a)** Receber a receita e pagar as despesas do CTIBB; **b)** Efetuar as cobranças das mensalidades atrasadas; **c)** Movimentar as contas bancárias e assinar cheques,

8/21
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICÍO
Rua 14 de Setembro, 295
BARRA BONITA, SP



juntamente com o Presidente; **d)** Pazer aplicações em Cadernetas de Poupança ou Fundos de investimento e/ou de Ações sempre com prévio aval do CF e do Presidente, **e)** Escriturar o livro caixa e mante-lo em dia; **f)** Arquivar e manter em ordem todos os documentos comerciais, fiscais e contábeis, trazendo em dia sua contabilização, **g)** Assinar, juntamente com o Presidente, todas as prestações de contas, balanços e relatórios e encaminhá-los ao CF para aprovação; **h)** Assumir o caixa durante as promoções do CTIBB, solicitando, se necessário, auxílio de outros associados; **i)** Manter em dia o controle de recebimentos; **j)** Apresentar ao CF, mensalmente, a relação dos sócios que, até o dia 15 do mês anterior encontravam-se inadimplentes, indicando as mensalidades não pagas. **Art. 27** - O Conselho Fiscal (CF) será composto por 5 (cinco) membros, sendo 1 Presidente, 2 Conselheiros 1º, 2º, e 2 Suplentes, todos eles associados, no gozo de seus direitos e que serão eleitos pela AGD. Os cargos do CF são incompatíveis com os da Diretoria Executiva, exceção feita aos casos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 24. **Art. 28** - O CF será empossado na mesma data da Diretoria Executiva e o seu mandato será igualmente de dois anos. **Art. 29** - No caso de vacância de um dos membros do CF, assumirá o cargo pela ordem o 1º ou 2º Suplente. **Art. 30** - O CF reunir-se-á mensalmente e também sempre que a DE o convocar. **Art. 31** - Ao Conselho Fiscal compete: **a)** Examinar os balancetes, o balanço e as contas apresentadas pela DE e dar parecer por escrito à mesma. **Parágrafo Único** - Havendo Discordância entre os membros quanto aos pareceres deverão ser registradas as ressalvas nesses documentos. **b)** Solicitar da DE a documentação necessária ao desempenho de suas funções; **c)** Pedir informações à DE sobre dúvidas suscitadas a respeito do movimento financeiro; **d)** Dar parecer, quando solicitado pela DE, sobre resoluções que poderão afetar a estabilidade econômica ou financeira do CTIBB; **e)** Zelar para que o CTIBB mantenha um clima de respeito e fraternidade; **f)** Observar a prática das atividades do CTIBB com o intuito de corrigir falhas que eventualmente apareçam; **g)** Fiscalizar a execução da previsão orçamentária; **h)** Examinar a relação dos inadimplentes e recomendar as providências adequadas. **Art. 32** - O exame e a emissão de parecer mencionado na letra "a" do artigo anterior serão obrigatórios pelo CF por ocasião do término do seu mandato, devendo tal exame ser entregue à diretoria eleita, mesmo em caso de reeleição, imediatamente após sua posse e levado ao conhecimento da AGD. **CAPÍTULO IX DAS COMISSÕES: Art. 33** - As comissões serão criadas pela DE e a ela serão diretamente subordinadas. **Art. 34** - Cada Comissão terá um diretor e um suplente, e 04 (quatro) membros. **§ 1º** - O diretor de cada comissão poderá convocar auxiliares ente os membros do quadro social, para melhor desenvolvimento de sua atividade. **§ 2º** - O diretor será substituído por seu suplente em caso de necessidade. **§ 3º** - O suplente poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro sócio quando não mais quiser ocupar o cargo ou por decisão dos demais membros da DE. **§ 4º** - Por determinação da DE, algumas atividades poderão ser realizadas com a integração dos esforços de duas ou mais comissões. **Art. 35** - Os coordenadores das

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LILIAN CLARICE SOEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

9/21
8
Cura

[Handwritten signatures]

Registro de Imóveis e
Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SUEGHEM MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 0261

Comissões deverão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da DE e colaborar com esta nas promoções do CTIBB, dentro de suas respectivas áreas. **Art. 36** - São Comissões do CTIBB, que terão: **a)** Comissão Social; **b)** Comissão de Turismo; **c)** Comissão de Esportes e Recreação; **d)** Comissão de Cultura; **e)** Comissão de Artes; **f)** Comissão de Obras; **g)** Comissão do Patrimônio. **Art. 37** - São atribuições de cada Diretor, além do comparecimento às reuniões da diretoria e na AGD. **I - Diretor da Comissão Social** **a)** Ter sob sua responsabilidade a direção das atividades sociais, tais como companhias sociais, festas, bailes, chás etc; **b)** Estimula e desenvolver o espírito de cooperação e camaradagem entre os associados. **II - Diretor da Comissão de Turismo** **a)** Pesquisar lugares que sejam do interesse do grupo para os passeios e excursões; **b)** Organizar passeios e excursões; **c)** Divulgar as atividades de turismo por meio de avisos afixados na sede do CTIBB e através de boletim informativo da entidade. **III - Diretor da Comissão de Esportes e Recreação** **a)** Promover competições esportivas em geral, para ambos os sexos e torneios de jogos lícitos; **b)** Coordenar as atividades esportivas e recreativas desenvolvidas na sede do CTIBB; **c)** Organizar estimular e coordenar a participação do CTIBB nas programações esportivas recreativas promovidas por Departamentos de Esportes. **IV - Diretor da Comissão de Cultura** **a)** Promover palestras, conferências, seminários etc; **b)** Promover concursos culturais; **c)** Desenvolver o espírito de iniciativa geral. **V - Diretor da Comissão de Artes** **a)** Desenvolver o espírito de iniciativa geral; **b)** Organizar e estimular o coral do grupo; **c)** Promover recitais; **d)** Organizar e prover atividades artesanais. **VI - Diretor da Comissão de Obras** **a)** Responsabilizar-se pela elaboração, apresentação, aprovação e execução dos projetos de reformas da sede de novas construções; **b)** Acompanhar as obras em andamento, fiscalizando a mão de obra empregada e a qualidade do material empregado; **c)** Supervisionar a coleta de preço dos insumos das construções; **d)** Providenciar o recolhimento tempestivo dos tributos incidentes sobre as obras em execução; **e)** Obter os necessários alvarás de construção e funcionamento; **f)** Prestar contas mensalmente do andamento das obras e de sua conclusão à DE e ao CF. **VII - Diretor de Patrimônio** **a)** Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio do CMI; **b)** Relacionar para sucateamento os bens inservíveis e providenciar sua retirada, após prévia autorização por escrito do Presidente e do Conselho Fiscal. **DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT)** **Art. 38** - Poderão ser formados espontaneamente grupos de trabalho (GT) compostos no mínimo por 5 (cinco) sócios, para estudo e apresentação de sugestão e projetos de interesse do CTIBB, os quais serão submetidos à apreciação das AGDs para eventual aprovação. **CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES** **Art. 39** - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade deverá ser realizada a cada dois anos, sempre na segunda quinzena do mês de fevereiro, a ela podendo candidatar-se qualquer sócio que esteja em pleno gozo de seus direitos. **Art. 40** - O registro das chapas dos candidatos deverá ser feito até 45 dias antes do pleito, devendo nela constar o nome de todos os que

10/91
REGISTRO DE IMÓVEIS
LILIAN CLARICE SUEGHEM MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

19
19/8

a
Guar

[Handwritten signatures]

estejam concorrendo para ocupar os cargos da DE, e os respectivos suplentes. **Art. 41** - O voto será secreto e será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos. Ocorrendo empate, nova eleição será convocada no prazo máximo de 15 dias. **Art. 42** - Em havendo chapa única, a eleição dar-se-á por aclamação por AGDO, no mesmo dia designado para as eleições. **Art. 43** - Não haverá voto por correspondência ou procuração. **Art. 44** - Será anulado o voto que contenha referências estranhas à sua finalidade. **Art. 45** - Para eleições, o Presidente do Conselho Fiscal deverá tomar as seguintes providências: **a)** Afixar na sede e em lugar público comunicado dando o dia, hora e local das eleições e as chapas correspondentes, com antecedência de, pelo menos, 30 dias, bem como publicação pela imprensa local, com prazo de 15 dias; **b)** Providenciar todo material para o bom andamento das eleições. **Art. 46** - As eleições e a apuração dos votos serão coordenadas e fiscalizadas pelo Conselho Fiscal, sob a orientação de seu Presidente. **Art. 47** - A posse dos Eleitos dar-se-á no dia 17 de fevereiro ou quando por motivo de força maior, findar em outra data o mandato anterior. **CAPÍTULO XI DO FUNDO SOCIAL E PATRIMÔNIAL** **Art. 48** - Constitui Patrimônio do CTIBB: **a)** Os bens móveis a serem adquiridos; **b)** Os saldos em Caixas e em Bancos; **c)** As arrecadações com chás, bailes, festas, aluguel do salão do CTIBB e outras promoções; **d)** Novas fontes de rendas que vierem a ser criadas; **e)** Os proventos e aplicações, feitas em estabelecimentos de crédito; **f)** As subvenções e donativos; **g)** O Fundo de Reserva que existir; **Art. 49** - O Patrimônio Social não poderá ser cedido, transferido ou vendido. **Art. 50** - Em caso de extinção do CTIBB, proceder-se-á de acordo com o que determina o artigo 6º do Capítulo II deste Estatuto. **Art. 51** - Os saques Bancários serão feitos por meio de cheques ou documentos assinados pelo Presidente da DE e pelo Tesoureiro. Na ausência destes, pelo Vice-Presidente ou Presidente do CF. **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:** **Art. 52** - As programações do CTIBB serão realizadas dentro das possibilidades orçamentárias e aprovadas pela DE, com suas respectivas comissões. **Art. 53** - Os sócios não respondem pelos atos da DE. **Art. 54** - Não será permitido aos sócios angariar donativos ou fazer doações a pessoas ou entidades em nome do CTIBB, sem o conhecimento e autorização expressa da DE. Também não será permitido ao sócio fazer negócios particulares nos recintos do CTIBB. **Art. 55** - A DE, dentro de 30 dias da aprovação deste estatuto, nomeará uma comissão que se incumbirá da elaboração do Regimento Interno do CTIBB. **Parágrafo Único** - Esta comissão terá o prazo de 180 dias para elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da DE. **Art. 56** - Os sócios honorários assim designados antes da aprovação dos presentes terão seus direitos adquiridos respeitados. **Art. 57** - O presente estatuto poderá ser alterado por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim. **Art. 58** - O presente estatuto foi aprovado em AGDO, realizado no dia havendo entrado em vigor na mesma data. **Parágrafo Único** - Fica a DE autorizada a processar o referido registro no Cartório de

RECEBIDO
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMOVEIS
14/02/91
Rua 14 de Dezembro, 235
BARRA BONITA - SP

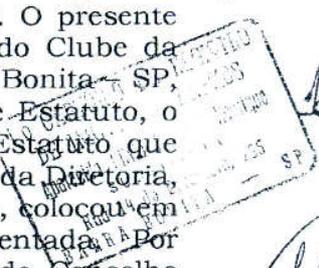
14/01
10
Quin

Lilian
Matheus

registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SOEGHEN MATHIEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 255
BARRA BONITA, SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 261

Registro Cível de Pessoas Jurídicas de Barra Bonita - SP. O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de fundação do Clube da Terceira Idade, entrando em vigor na presente data. Barra Bonita - SP, 16 de fevereiro de 2001. Aprovado e transcrito o presente Estatuto, o presidente com a palavra informou que, nos termos do Estatuto que acaba de ser aprovado, seria necessário eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo. Em seguida, colocou em votação, pelo sistema de aclamação a chapa apresentada. Por unanimidade elegeram-se então a Diretoria Executiva, a do Conselho Deliberativo, e o Conselho Fiscal, do Clube da Terceira Idade, com a seguinte constituição: **DIRETORIA: PRESIDENTE** - JOSÉ NOVAIS DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Av. Caio Simões nº 518, Vila São José, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 2.283.928/SSP/SP, **VICE-PRESIDENTE**: DIONÊ OTHERO GALLO, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada à Rua Fernão Salles, nº 120, Vila Nova, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. 15.807.524/SSP/SP, **PRIMEIRO SECRETÁRIO**: MARIO BALDE, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Francisco Ragoni nº 73, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 3.268.817/SSP/SP, **2ª SECRETÁRIA**: MARIA DE LOURDES MOLICO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada à Rua Amélia Lodi Barioto, nº 66, Vila Narcisa, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 19.200.110/SSP/SP, **1º TESOUREIRO**: AGUINALDO ROSA LINO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Luiz Sponchiato, nº 225, Jardim Nova Barra, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 5.206.663/SSP/SP, **2º TESOUREIRO**: HOLANDA SANCHES CONSTANCE BUONAROTTI, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliado à Rua Cap. Paulo de Souza, nº 612, Vila Operária, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 25.920.708-1/SSP/SP, **CONSELHO DELIBERATIVO: PRESIDENTE**: JULIO PRESTES LARA, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado à Rua Luiz Barioto, nº 15, Vila Habitacional, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 5.329.165/SSP/SP, **VICE-PRESIDENTE**: SEBASTIANA ROSA LINO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Luiz Sponchiato, nº 225, Jardim Nova Barra, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 13.248.996/SSP/SP, **SECRETÁRIA**: ERMELINDA MOLICO GUERRA, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada à Rua Ângelo Battaiola, nº 60, Vila Habitacional, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 16.982.463/SSP/SP, **CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE**: NAIR DA SILVA ALBUQUERQUE, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada à Rua Luiz Barioto, nº 16, Vila Habitacional Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 9.029.018/SSP/SP, **1º CONSELHEIRO**: PEDRO LEONILDO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Constantino Frollini, nº 226, Vila Habitacional, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 2.558.505/SSP/SP, **2º CONSELHEIRO**: MARIA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada à Rua Maria Dalavalle Rossi, nº 97, Recanto Regina, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 11.907.122/SSP/SP, **SUPLENTE**: JOÃO



02/02/01
[Handwritten signature]
Guar

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexo-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 255
BARRA BONITA, SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 0261

LEONEL MARTINS, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Augusto da Silva, nº 498, Jardim Nova Barra, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 7.985.929/SSP/SP, ANGELINA CHIACHIA GOMES DE MORAIS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Ticiano Della Chiara, nº 131, Vila Operária, Barra Bonita/SP, portador R.G. nº 10.688.268/SSP/SP, eleitos e empossados os membros da Diretoria, o Conselho Deliberativo, e o Conselho Fiscal, a Diretoria indicou os Diretores das Comissões a saber: **DIRETOR DA COMISSÃO DE OBRAS:** OLYMPIO ROVERO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Constantino Frollini, nº 155, Vila Habitacional, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 10.688.989/SSP/SP, **SUPLENTE:** ANTÔNIO MARIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Omir Ferreira Zambelo, nº 99, Vila Habitacional, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 7.220.298/SSP/SP, **MEMBROS:** LUIZ BOLDO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Silvano Battaiola, nº 13, Vila Habitacional, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 9.289.709/SSP/SP, **DIRETORA DA COMISSÃO SOCIAL:** MARIA DOS ANJOS ALVES MARTINS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Augusto da Silva, nº 498, Jardim Nova Barra, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 16.828.451/SSP/SP, **SUPLENTE:** MARIA APARECIDA CESTARI DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Av. Caio Simões, nº 518, Vila São José, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 14.667.187/SSP/SP, **MEMBROS:** JOSEFA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Constantino Frollini, nº 226, Vila Habitacional, portadora do R.G. nº 11.208.259/SSP/SP, ERNESTINA DE CAMARGO MANSIO, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado, nº 283, centro, Barra Bonita/SP, **DIRETORA DA COMISSÃO DE TURISMO:** LEONOR ALVES CAPELAZZO, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada à Rua Salvador de Toledo nº 1.426, centro, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 15.805.233/SSP/SP, **SUPLENTE:** SIOMARA LUCIA LUCHESI FERREIRA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à Rua Benedito Ghedin, nº 160, Vila Ricci, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 4.751.858/SSP/SP, **MEMBROS:** TEREZA MARQUES CASTALDELLI, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada à Rua 23 de Maio, nº 32, Vila Nova, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 9.775.296/SSP/SP, MARIA ELIZA ALVES PEREIRA PRACIDELLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Silvano Battaiola, nº 145, Vila Habitacional, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 8.476.101/SSP/SP, **DIRETOR DA COMISSÃO DE ESPORTES:** NEREU SANCHES, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Valentim Reginato, nº 684, Vila Narcisa, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 8.098.341/SSP/SP, **SUPLENTE:** ANTÔNIO CHECHI, brasileiro, separado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Geraldo Gerin, nº 586, Cohab, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 14.324.011/SSP/SP, **MEMBROS:** MERCEDES GOMES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à

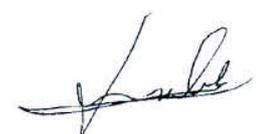
13/2
13
12
Guar

Rua Ivan Fleury Meirelles, nº 40, Vila Habitacional, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 4.255.716/SSP/SP, UBALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado à Rua Orestes Gerin, nº 495, Cohab, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 5.202.713/SSP/SP, IRENE ZORZIN LOURENÇO, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada à Rua Alberto Stanghenin, nº 80, Vila Habitacional, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 10.688.906/SSP/SP, **DIRETOR DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO:** MARIO GALLI, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Santo Gatti, nº 300, Jardim Nova Barra, Barra Bonita/SP, SUPLENTE: PLÁCIDO COSTA CRUZ, brasileiro, amasiado, aposentado, residente e domiciliado à Rua 23 de Maio, nº 32, Vila Nova, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 9.829.601/SSP/SP, MEMBROS: MIGUEL MEDRI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Cap. Paulo de Souza, nº 619, Vila Operária, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 35.276.204-4/SSP/SP, ANGELIN MIGLIORINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Joaquim A. Momesso, nº 240, Vila Habitacional, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 12.529.015/SSP/SP, **DIRETORA DA COMISSÃO DE CULTURA E ARTE:** EVA CONEGERO CARR, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada à Rua Antenor Balsi, nº 74, Vila Narcisa, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 25.886.783-8/SSP/SP, SUPLENTE: ADÉLIA ZONTA MORI, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada à Rua Sebastião Francisco de Arruda, nº 668, Vila Operária, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 3.861.149/SSP/SP, MEMBROS: OLGA AZANHA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Antônio Pullini, nº 85, Cohab, Barra Bonita/SP, portador do R.G. nº 25.442.625-6/SSP/SP, ERMELINDA FERRARI BARBOSA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Batista Garbi, nº 33, Jardim Nova Barra, Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 25.354.179-7/SSP/SP, SOLEDAD LOPES LINO, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada à Rua José Stringheta nº 679 - fundos - Jardim Nova Barra Bonita/SP, portadora do R.G. nº 2.362.056-0/SSP/SP. Empossados os membros e diretores para cumprimento de mandato de 16 de fevereiro de 2001 até 16 de fevereiro de 2003, inúmeros pronunciamentos ocorreram onde cada orador expressou sua satisfação ao ver fundada a entidade que trará novas perspectivas para a terceira idade local. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra e o presidente manifestou-se que nada mais havia a ser tratado na presente assembléia, deu por encerrada, determinando a mim, **MAURO BALDE**, 1º Secretário, que lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes. JOSÉ NOVAIS DA SILVA, DIONÊ BALDI, MAURO BALDI, MAIRA DE LOURDES MOLICO DE OLIVEIRA, AGUINALDO ROSA LINO, HOLANDA SANCHES CONSNTANCE BUONAROTTI, JULIO PRESTES LARA, SÉBASTIANA ROSA LINO, ERMELINDA MOLICO GUERRA, NAIR DA SILVA ALBUQUERQUE, PEDRO LEONILDO DA SILVA, MARIA APARECIDA DE SOUZA, JOÃO LEONEL MARTINS, ANGELINA CHIACHIA GOMES DE MORAIS, OLYMPIO ROVERO, ANTÔNIO MARIO

14/2



13
Jan



Registro de Imóveis e
Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SUEGHEM MATHIEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 0261

DE CARVALHO, LUIZ BOLDOS, MARIA DOS ANJOS ALVES MARTINS,
MARIA APARECIDA CESTARI DA SILVA, JOSEFA MARIA DA SILVA,
ERNESTINA DE CAMARGO MANSIO, LEONOR ALVES CAPELAZZO,
SIOMARIA LUCIA LUCHESI FERREIRA, TEREZA MARQUES
CASTALDELLI, MARIA ELIZA ALVES PERREIRA PRACIDELLI, NEREU
SANCHES, ANTÔNIO CHECHI, MERCEDES GOMES DA SILVA NALIN,
UBALDO FERREIRA DOS SANTOS, IRENE ZORZIN LOURENÇO,
MARIO GALLI, PLÁCIDO COSTA CRUZ, MIGUEL MEDRA ANGELIM
MIGLIORINI, EVA CONEGERO CARR, ADÉLIA ZONTA MORI DEGA
AZANHA DOS SANTOS, ERMELINDA FERRARI BARBOSA, SOLEDAD
LOPES LINO, ROSÂNGELA AP. B. S. CHIARATTO. Nada mais continha
dita Ata aqui bem e fielmente transcrita. Barra Bonita, 28 de fevereiro
de 2001. Eu, MAURO BALDE (secretário), que a digitei, conferi e
subscrevo.

15/21
19
14
Guar

Mauro Balde
MAURO BALDE
1º Secretário

Jose Novais da Silva
JOSÉ NOVAIS DA SILVA
Presidente

Rosângela Ap. B. Santos Chiaratto
ROSÂNGELA AP. B. SANTOS CHIARATTO
OAB/SP 137.529

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS - BARRA BONITA - SP
Bel. JOÃO BENJAMIN - Tabelão - F. (014) - 641-0229
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Rosângela Ap. B. Santos Chiaratto
Mauro Balde
Jose Novais da Silva
Dou. fé. - Barra Bonita - SP
Em Test. 06 MAR 2001
da Verdade.

FIRMA NO 11.º CARTÓRIO DE NOTAS
E TÍTULOS DE Barra Bonita - SP
RUA BERNARDO DE MORAIS, 1788
SÃO PAULO - CAPITAL

FIRMA NO 22.º CARTÓRIO DE NOTAS
E TÍTULOS DE Barra Bonita - SP
RUA BERNARDO DE MORAIS, 1788
SÃO PAULO - CAPITAL

SELOS PAGO POR VERBA
Valor recebido por firma - R\$ 1,83

JAIR RISATTI - Tabelão Substituto
ROBLES MANSFRATO PINCELLO - Subst.º Designado
MARIA DOS SANTOS SPONCHIADO - Subst.º Designado
SIRLEY IASBEK BENJAMIM - Subst.º Designado

TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP
SIRLEY IASBEK BENJAMIM
Substituto Designado - SP
BARRA BONITA - SP
DE FIRMA

RECONHECIMENTO DE FIRMA
1
SP 589A A 001437

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS - BARRA BONITA - SP
Bel. JOÃO BENJAMIN - Tabelão - F. (014) - 641-0229
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Mauro Balde
Jose Novais da Silva
Dou. fé. - Barra Bonita - SP
Em Test. 06 MAR 2001
da Verdade.

FIRMA NO 11.º CARTÓRIO DE NOTAS
E TÍTULOS DE Barra Bonita - SP
RUA BERNARDO DE MORAIS, 1788
SÃO PAULO - CAPITAL

FIRMA NO 22.º CARTÓRIO DE NOTAS
E TÍTULOS DE Barra Bonita - SP
RUA BERNARDO DE MORAIS, 1788
SÃO PAULO - CAPITAL

SELOS PAGO POR VERBA
Valor recebido por firma - R\$ 1,83

JAIR RISATTI - Tabelão Substituto
ROBLES MANSFRATO PINCELLO - Subst.º Designado
MARIA DOS SANTOS SPONCHIADO - Subst.º Designado
SIRLEY IASBEK BENJAMIM - Subst.º Designado

TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP
SIRLEY IASBEK BENJAMIM
Substituto Designado - SP
BARRA BONITA - SP
DE FIRMA

SP 589A A 000461